

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PL - INSTITUI O DIA DO HISTORIADOR		
<b>Autor:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	26/05/2026 14:04:50	<b>Data da assinatura:</b>	26/05/2026 14:05:23



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

AUTOR: DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE LEI  
26/05/2026

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO HISTORIADOR, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado, anualmente, no dia **19 de agosto**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

**Art. 2º** A data tem por finalidade:

I – Reconhecer e valorizar o papel do historiador na pesquisa, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural cearense;

II – Estimular o debate sobre a importância do ensino de História e da preservação documental no Estado;

III – Promover eventos, palestras e atividades acadêmicas que incentivem o pensamento crítico e a preservação da memória social.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá buscar parcerias com universidades, institutos históricos e entidades da sociedade civil para a realização de atividades alusivas à data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 26 de maio de 2026.**

**Deputado Estadual Salmito – PSB**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente em 19 de agosto, data nacionalmente reconhecida em homenagem aos profissionais dedicados ao estudo, à pesquisa, à preservação e à difusão da história

A escolha da referida data se alinha com a Lei Federal nº 12.130/2009, que instituiu a data nacional em homenagem ao nascimento de Joaquim Nabuco (19 de agosto de 1849), um dos maiores historiadores e abolicionistas do Brasil.

No contexto cearense, a profissão de historiador é o pilar que sustenta a compreensão de processos fundamentais, como a Confederação do Equador, o movimento abolicionista (que nos deu o título de "Terra da Luz") e a resistência cultural do povo sertanejo. Regulamentada recentemente pela Lei Federal nº 14.038/2020, a profissão de historiador exige formação técnica e compromisso ético com a verdade documental. Razão pela qual, a profissão deve ser deveras valorizada no atual contexto em que a sociedade sofre ataques de *fake news* e de pós-verdades, as quais põem em risco a democracia e o Estado de Direito.

Ao oficializar esta data no Ceará, o Estado reafirma seu compromisso com a ciência, com a educação e, acima de tudo, com a manutenção da memória das gerações passadas para o fortalecimento da cidadania presente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



**DEPUTADO SALMITO**

**DEPUTADO (A)**

